

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4839/2018.**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, e a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, Autorizado pelo Edital Inexigibilidade de Licitação nº. 2706/2018.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA CLIDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.790.298/0001-06, com sede na Rua Cel. Coriolano Castro, nº 989, Bairro Centro, nesta Cidade, por intermédio de seu representante legal, **Dra. Regina de Almeida Peres Stuker**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1024908715-SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 295.488.960-87, residente e domiciliada Av. Pinheiro Machado, nº 850, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassom, Raio X e Doppler Colorido, mediante autorização expedida pelo Fundo de Assistência dos Servidores Públicos (FASM), constante dos seguintes procedimentos e seus respectivos valores:

	EXAME	VALOR UNITÁRIO
40801012	Crânio 2 Inc	R\$ 73,80
40801020	Crânio 3 Inc	R\$ 81,20
40801039	Crânio 4 Inc	R\$ 88,70
40801047	Mastóides – Rochedos Bil	R\$ 73,80
40801055	Órbitas Bil	R\$ 66,50
40801063	Seios da Face	R\$ 73,80
40801071	Sela Turcica	R\$ 66,50
40801080	Maxilar Inf	R\$ 66,50
40801098	Ossos da Face	R\$ 66,50
40801101	Arco Zigomatico – Malar Apófises Estiloides	R\$ 66,50

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

40801110	ATM	R\$ 66,50
40801128	Adenóides - Cavum	R\$ 66,50
40802019	Col Cerv – 3 Inc	R\$ 73,80
40802027	Col Cerv – 5 Inc	R\$ 88,70
40802035	Col Dors – 2 Inc	R\$ 73,80
40802043	Col Dors – 4 Inc	R\$ 88,70
40802051	Col Lomb – 3 Inc	R\$ 73,80
40802060	Col Lomb – 5 Inc	R\$ 88,70
40802078	Col Sacro - Coccigea	R\$ 73,80
40802086	Col Lomb P Escoliose	R\$ 73,80
40803015	Esterno	R\$ 73,80
40803023	Artic Esternoclavicular	R\$ 66,50
40803031	Costelas Por Hemitorax	R\$ 73,80
40803040	Clavícula	R\$ 66,50
40803058	Omoiplata	R\$ 66,50
40803066	Artic Acromioclavicular	R\$ 66,50
40803074	Artic Escapuloumeral	R\$ 66,50
40803082	Braço	R\$ 66,50
40803090	Cotovelo	R\$ 66,50
40803104	Antebraço	R\$ 66,50
40803112	Punho	R\$ 66,50
40803120	Mão ou Quirodactilo	R\$ 66,50
40803139	Mão e Punho P Idade Ossea	R\$ 66,50
40804011	Bacia	R\$ 73,80
40804020	Art Sacroiliacas	R\$ 73,80
40804038	Art. Coxofemural (Quadril)	R\$ 73,80
40804046	Coxa - Femur	R\$ 73,80
40804045	Joelho	R\$ 66,50
40804062	Patela	R\$ 66,50
40804070	Perna	R\$ 66,50
40804089	Art. Tibiotarsica - Tornozelo	R\$ 66,50
40804097	PE - Pododactilo	R\$ 66,50
40804100	Calcaneo	R\$ 66,50
40804119	Escanometria	R\$ 78,90
40804127	Panorâmica MMIL	R\$ 78,90
40805018	Tórax 1 INC	R\$ 66,50
40805026	Tórax 2 INC	R\$ 73,80
40805034	Tórax 3 INC	R\$ 81,30
40805042	Tórax 4 INC	R\$ 88,70
40805050	CVB	R\$ 73,80
40805077	Laringe – Hipofaringe – Pescoço	R\$ 73,80
40806111	Colangio PO (P Dreno)	R\$ 118,20
40806030	Esofago	R\$ 103,40
40806049	Estomago Duodeno	R\$ 118,20
40806057	EED	R\$ 133,00
40806065	TID	R\$ 133,00
40806081	Enema Opaco	R\$ 139,00
40807010	Urografia EV	R\$ 133,00



40807053	Uretrocisto Adulto	R\$ 133,00
40808017	Abdome Simples	R\$ 73,80
40808025	Abdome Agudo	R\$ 88,70
40808114	Esqueleto Inc Básica – Coluna – Bacia - Membros	R\$ 73,80
40809056	Fistulografia	R\$ 133,00
	Bario	R\$ 33,84
	Contraste Ionico	R\$ 69,57
	Contraste Não Iônico - Henetix	R\$ 148,65
40901130	Abdome Superior (figado, vias biliares, vesícula pancreas, baço)	R\$ 139,00
40901122	Abdome Total	R\$ 177,00
40901157	Apar. Urin. Fem (rins, ureteres, bexiga)	R\$ 124,00
40901165	Apar, Urin, Masc (rins, ureteres, bexiga)	R\$ 124,00
40901220	Articular (por articulação)	R\$ 97,50
40901017	Globo Ocular	R\$ 97,50
40901238	Obstetrica	R\$ 73,80
40901270	Obstétrica Gestação Múltipla Cada feto	R\$ 73,80
40901033	Glândulas Salivares	R\$ 97,50
40901114	Mamas	R\$ 97,50
40901203	Órgãos Superficiais (Tireolde, BE, pênis, crânio.	R\$ 97,50
40901211	Estruturas Superficiais (cervical, axilas, músculo, tendão)	R\$ 97,50
40901181	ABO Inferior Feminino (Bexiga, útero, ovários, anexos)	R\$ 82,70
40901300	Transvaginal	R\$ 100,50
40901173	ABD Inferior Masculino (bexiga, próstata, vesículas seminais)	R\$ 88,70
40901335	Próstata Transretal	R\$ 139,00
40901149	Retroperitônio (grandes, vasos, adrenais)	R\$ 110,80
40901041	Tórax Extracardiaco	R\$ 88,70
40901513	Doppercolor Art. Penianas (sem fármaco indução)	R\$ 266,00
40901360	Doppercolor Vasos Cerv Art Bilateral (carótidas, vertebrais)	R\$ 295,60
40901378	Doppercolor Vasos Cerv Bilateral (subclávia, jugalares)	R\$ 295,60
40901394	Doppercolor Aorta e Art. Renais	R\$ 295,60
40901416	Doppercolor Art. Viscerais	R\$ 295,60
40901459	Dopplercolor Art. MS Unilateral	R\$ 325,00
40901467	Dopplercolor Venos MS Unilateral	R\$ 325,00
40901475	Dopplercolor Art. MI Unilateral	R\$ 325,00
40901483	Dopplercolor Venos MI Unilateral	R\$ 325,00
40901505	Obstétrica- PBF	R\$ 113,70
40901262	Obstétrica Morfo	R\$ 113,70
40901246	Obstétrica com Dopplercolor	R\$ 170,00
40901386	Dopplercolor Órgão ou Estrutura Isolada	R\$ 206,90



40901424	Dopplercolor Hemangioma	R\$ 177,00
40901432	Dopplercolor Vcs ou Vci	R\$ 177,00
40808023	Mamografia	R\$ 133,00
41001109	Abdome Superior	R\$ 478,00
41001010	Crânio – sela turcica - orbitas	R\$ 478,00
41001028	Mastoides	R\$ 478,00
41001036	Face – Seios da Face	R\$ 478,00
41001044	Art. Temporomandibular	R\$ 478,00
41001060	Pescoço (partes, moles, laringe, tireoide e faringe)	R\$ 478,00
41001079	Torax	R\$ 478,00
41001117	Pelve - Bacia	R\$ 478,00
41001125	Col Cerv Dorsal – Lombar (até 3 segmentos)	R\$ 478,00
41001133	Coluna (segmento adicional)	R\$ 478,00
41001141	Articulações (esterno clavicular /ombro / cotovelo / punho / sacroiliacas/ coxofemural / joelho / tornozelo / pe = unilateral	R\$ 478,00
41001150	Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé	R\$ 478,00
	Contraste Iodado	R\$ 69,57
	Contraste não Iônico – Henetix 300 MG – 50 ML	R\$ 148,65

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a Contratada disponibilizar profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: Os equipamentos, aparelhos e materiais, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa vencedora, bem como a manutenção dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA: Os serviços deverão ser prestados em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando-se as normas e padrões de acordo com a legislação pertinente.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores por procedimento previstos na Cláusula Primeira do presente Contrato;

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de procedimentos



efetivamente realizados no mês, mediante autorizados pelo Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais, administrado pelo Conselho de Administração do FASM.

§ 2º A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 4º Para as despesas decorrentes da presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Projeto Atividade nº 2208, Elemento de Despesa nº 33.90.39-50, Reduzido nº 1758 e Recurso nº 1500.

§ 5º Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 6º Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 7º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 8º A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: A contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Havendo prorrogação do presente Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses

5
Bst



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 - A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através dos seguintes servidores:

§ 1º - Os servidores responsáveis pela fiscalização do serviço será o Sr. **Julieta Vianeí Oliveira Ferreira**, CPF de nº 005.522.470-19, Rua José Darvil Zanetti, nº 213, bairro Floresta, cidade de Caçapava do Sul, CEP 96.570-000, sendo que todos os assuntos atinentes ao contrato objeto será resolvido através do mesmo. Atuará como gestora do Contrato a Sra. **Fátima Teresinha da Silva Silveira**, CPF nº 512.394.850-34, Rua Santa Rita, nº 99, Vila Batista, Caçapava do Sul, CEP 96.570-000.

§2º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no **Edital nº 2706/2018**.

§ 3º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº. 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

EM



DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de abril de 2018.

**Empresa Clidimagem Clínica de Diagnóstico
Por Imagem Caçapava Ltda.
Contratada.**

**Giovani Amestay da Silva
Prefeito Municipal**